

# Qualificação de Custodiantes de Ativos Cartulares,

# Contrato Mercantil e Instrumento de Emissão de CCI Escritural

B<sub>3</sub> S.A - Brasil Bolsa Balcão

Superintendência de Depositária
Diretoria de Operações do Segmento Cetip UTVM



COM O OBJETIVO DE TRAZER MAIOR SEGURANÇA AO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, A B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO UTVM ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS IMPLANTOU PROCESSO PARA QUALIFICAR OS PARTICIPANTES QUE DESEJAM ATUAR COMO CUSTODIANTES DE ATIVOS CARTULARES, DE CONTRATO MERCANTIL E DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL.

#### **COMO FUNCIONA**

A Superintendência de Depositária recebe a documentação do Participante descrevendo seus processos e controles, avalia o seu conteúdo e, em conjunto, com a Superintendência de Auditoria da B3 agenda a inspeção presencial, com o objetivo de verificar a estrutura descrita na documentação.

A SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EMITIRÁ UM MEMORANDO, QUE SERÁ ANALISADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DEPOSITÁRIA E UMA VEZ APROVADO, O PARTICIPANTE FICA LIBERADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CUSTODIANTE DE ATIVO CARTULAR, DE CONTRATO MERCANTIL E DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL.

APÓS O PRIMEIRO REGISTRO DE ATIVO CARTULAR, OU DE CONTRATO MERCANTIL OU DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO PARA UMA NOVA INSPEÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR.

OS PRINCIPAIS PONTOS DA INSPEÇÃO COMPREENDEM:

- ✓ AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL DE GUARDA DAS CÁRTULAS;
- ✓ AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DO LOCAL DE GUARDA DAS CÁRTULAS CONTRA EVENTOS NATURAIS E ACIDENTAIS;
- ✓ AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS CÁRTULAS ORIGINAIS DO LOCAL DE GUARDA;
- ✓ AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERENCIA QUE RESGUARDAM A INTEGRIDADE E EXISTÊNCIA DAS CÁRTULAS.
- ✓ AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ENDOSSO NAS CÁRTULAS;
- ✓ AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO FÍSICO PERIÓDICO DAS CÁRTULAS;



- ✓ AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO PERIÓDICA COM A B3; E
- ✓ AVALIAÇÃO GERAL DO AMBIENTE E ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELO PARTICIPANTE QUE ABRANGEM O PROCESSO DE INTEGRIDADE DA OPERAÇÃO E GUARDA DAS CÁRTULAS.

Após a nova inspeção, a Superintendencia de Auditoria B3 emitirá um Memorando complementar que será avaliado pela Superintendência de Depositária e recomendará à Diretora de Operações do Segmento UTVM pela Qualificação ou Não Qualificação do Participante.

Uma vez Qualificado, o Participante fica habilitado pelo prazo de 2 (dois) anos e, posteriormente, a Diretoria de Autorregulação da BSM realizará nova verificação com o objetivo de confirmar ou não a manutenção do *status* "Qualificado" junto à B3.

#### **INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS**

Instrumento Financeiro	Regras
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA NOTA DE CRÉDITO RURAL CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	<ul> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.</li> </ul>
Cédula de Crédito Imobiliário	<ul> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.</li> <li>✓ ESPECIFICAMENTE PARA CCI, A QUALIFICAÇÃO É EXIGIDA PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL OU CARTULAR.</li> </ul>



CÉDULA DE PRODUTO RURAL CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO WARRANT AGROPECUÁRIO	<ul> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> </ul>
Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio	<ul> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER         REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA         CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL,         NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DO         CUSTODIANTE.</li> </ul>
Letra de Crédito do Agronegócio Letra de Crédito Imobiliário Letra Hipotecária	<ul> <li>✓ EMISSOR DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ SE EMISSOR (PARTICIPANTE) NÃO QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL O REGISTRO DO TÍTULO NA B3.</li> <li>✓ PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DO CUSTODIANTE.</li> </ul>
CONTRATO MERCANTIL	<ul> <li>✓ A FIGURA DO REGISTRADOR SERÁ IGUAL A DO CUSTODIANTE.</li> <li>✓ REGISTRADOR/CUSTODIANTE DEVERÁ SER QUALIFICADO À GUARDA FÍSICA.</li> </ul>
Nota Comercial	<ul> <li>✓ CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO.</li> <li>✓ PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER BANCO MANDATÁRIO E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</li> <li>✓ SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.</li> </ul>



#### **ENDOSSO**

O endosso deve ser efetuado no verso ou no anverso do Ativo, ou em folha a ele anexada, nos termos dos artigos 910 e seguinte, do Código Civil, e do artigo 13, do Decreto  $n^{\circ}$  57.663, de 24 de janeiro de 1966 (Lei Uniforme de Genebra).

#### ✓ ATIVOS QUE DEVEM ESTAR ENDOSSADOS PARA A B3 AO SEREM DEPOSITADOS NO SISTEMA:

Instrumento Financeiro	BASE LEGAL
Cédula de Crédito à Exportação Nota de Crédito à Exportação	ART. 10 DO DECRETO-LEI 413/1969, ART. 3º DA LEI № 6.313/1975 E ART. 19 DA LEI № 8.088/1990.
Cédula de Crédito Bancário	ART. 29, § 1º, DA LEI № 10.931/2004.
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	ART. 19, INCISO XII, DA LEI № 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 18,§3º, DA LEI № 10.931/2004).
CÉDULA DE CRÉDITO RURAL*	
*CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA; CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA; E NOTA DE CRÉDITO RURAL.	ARTIGO 9º E 10 DO DECRETO-LEI № 167/1967 E ART. 19 LEI № 8088/1990
CERTIFICADO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	ART. 43, §4º DA LEI № 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 43 §3º, DA 10.931/2004)
CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	ART. 44, INCISO I, DA LEI № 11.076/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 35, CAPUT, DA LEI № 11.076/2004).
Letra de Crédito do Agronegócio	ART. 44, INCISO I, DA LEI № 11.076/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL —ART. 35, CAPUT, DA LEI № 11.076/2004).
Letra de Crédito Imobiliário	ART.12, §10, DA LEI № 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL - ART.12, §20, DA LEI № 10.931/2004).



Letra Hipotecária	Art. 1º, §1º, da Lei 7.684/88 (há possibilidade de emissão escritural - art. 1º, §3º, da Lei 7.684/1988).
Nota Comercial	ART. 2º DA ICVM 134/1990.

ATIVOS QUE DEVEM ESTAR ENDOSSADOS PARA A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE AO SEREM DEPOSITADOS NO SISTEMA:

Instrumento Financeiro	BASE LEGAL
Cédula de Produto Rural	ART. 10 E ART.19, §3º INCLUÍDO PELA LEI № 11.076/2004, DA LEI № 8.929/1994 E ART. 7º DO MANUAL DE NORMAS DE CPR DE 9/11/2010.
Certificado de Depósito Agropecuário e o Warrant Agropecuário	ART. 3º E ART. 15, §1º DA LEI № 11.076/2004.

#### **O**UTROS

Instrumento Financeiro	BASE LEGAL
CONTRATO MERCANTIL	ARTIGOS 1º E 5º DO MANUAL DE NORMAS DO SEGMENTO CETIP UTVM



#### **DOCUMENTAÇÃO**

AS DOCUMENTAÇÕES QUE SUPORTAM AS RESPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE E SER ASSINADOS PELO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PERANTE À B3 (IDENTIFICADO NO CARTÃO DE ASSINATURAS E CADASTRO B3 S.A — BRASIL BOLSA BALCÃO — SEGMENTO UTVM).

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

- ✓ Nome da Instituição, CNPJ e Conta B3 (conta própria).
- ✓ DIRETOR RESPONSÁVEL PERANTE À B3 S.A BRASIL BOLSA BALCÃO SEGMENTO CETIP UTVM (ESTATUTÁRIO) NOME COMPLETO E DADOS DE CONTATO.
- ✓ DIRETOR RESPONSÁVEL JUNTO A B3 S.A BRASIL BOLSA BALCÃO SEGMENTO CETIP UTVM PELA GUARDA FÍSICA NOME COMPLETO E DADOS DE CONTATO.

Para informações sobre a indicação do Diretor Responsável junto a B3 pela Guarda Física, entrar em contato com a Área de Cadastro da B3, nos telefones: (11) 3770 -8030 e 0300-111-1477.

- √ ÁREA E/OU PESSOA DE CONTATO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO
  DO QUESTIONÁRIO.
- ✓ ÁREA E/OU PESSOA DE CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS VISITAS IN LOCO, PARA VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E GUARDA DE ATIVOS CARTULARES, DE CONTRATO MERCANTIL E DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL.

### 2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GUARDA DE ATIVOS CARTULARES, CONTRATO MERCANTIL E INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE **CCI** ESCRITURAL

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE POSSUI PARA A GUARDA DE ATIVOS COM ACESSO RESTRITO E RESPECTIVOS MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DOS ATIVOS;
- ✓ CONFIRMAR A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ARTIGO 1º DO MANUAL DE NORMAS DO SEGMENTO CETIP UTVM, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATO MERCANTIL;



✓ INFORMAR SE A ESTRUTURA PARA A GUARDA DE ATIVOS É PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA.

SENDO ESTRUTURA PRÓPRIA, DESCREVER DETALHES DA MESMA, ESPECIFICANDO, NO MÍNIMO:

- A EXISTÊNCIA DE ESPAÇO SEGREGADO PARA GUARDA DOS DOCUMENTOS;
- A EXISTÊNCIA DE COFRE OU ARMÁRIO BLINDADO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA DESASTRES COMO, POR EXEMPLO: (I) INCÊNDIOS, (II) INUNDAÇÕES, ENTRE OUTROS;
- A EXISTÊNCIA DE CÂMERA DE SEGURANÇA NO ESPAÇO DESTINADO A GUARDA FÍSICA, E COMO É REALIZADO O CONTROLE DAS IMAGENS;
- A LOCALIZAÇÃO;
- FACILIDADE DE ACESSO (EM CASO DE ESTRUTURA CENTRALIZADA);
- A EXISTÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS; E
- ACRESCENTAR OUTROS ITENS QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTE.

SENDO ESTRUTURA TERCEIRIZADA, DESCREVA OS DETALHES DO CONTROLE QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE POSSUI COM O TERCEIRIZADO, DETALHANDO NO MÍNIMO:

- A FORMA DE TRANSPORTE DOS ATIVOS CARTULARES PARA A ESTRUTURA TERCEIRIZADA;
- Os mecanismos de controle entre os ativos cartulares gerados pelo Participante e os guardados na estrutura terceirizada;
- Na estrutura da terceirizada, a existência de espaço segregado para guarda dos documentos ou existência de cofre (centralizado ou não);
- A LOCALIZAÇÃO;
- FACILIDADE DE ACESSO ATÉ A ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA;
- PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INUNDAÇÕES NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA;
- EXISTÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS (NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA OU NO PARTICIPANTE, ANTES DO ENVIO À TERCEIRIZADA);

EM CASO DE DIGITALIZAÇÃO NA ESTRUTURA TERCEIRIZADA, INFORMAR SE O PARTICIPANTE POSSUI ACESSO ÀS DIGITALIZAÇÕES EM SEU AMBIENTE PRÓPRIO OU SE NECESSITA SOLICITAR À TERCEIRIZADA.

 ACRESCENTAR OUTROS ITENS QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTES, EXISTENTES NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA.



#### 3. DESCRIÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO ÀS CÁRTULAS

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE UTILIZA PARA DEFINIR A LISTA DE FUNCIONÁRIOS COM ACESSO À ESTRUTURA DESTINADA À GUARDA DE ATIVOS;
- ✓ INFORMAR OS PROCESSOS DE MONITORAMENTO E REGISTRO DE TODOS OS ACESSOS REALIZADOS; E
- ✓ Informar os processos de monitoramento de saída e retorno das cártulas (da área de guarda centralizada para outras áreas do Participante. Ex.: do arquivo para o Jurídico).

## 4. DESCREVER O PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DA CÁRTULA (FORMATO/ASSINATURA/ENDOSSO — QUANDO APLICÁVEL)

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE ADOTA PARA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA CÁRTULA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA:
- DE ASSINATURA E PODERES;
- DE VALOR E VENCIMENTO;
- De existência de rasuras ou outros itens que possam invalidar o documento;
- Do endosso, quando aplicável; e
- Outros itens que o Participante julgue importantes no processo de verificação da cártula.

### 5. DESCREVER O PROCESSO DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO DAS CÁRTULAS GUARDADAS

- ✓ DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE UTILIZA PARA VERIFICAÇÃO DAS CÁRTULAS EM SEU PODER (BATIMENTO DA POSIÇÃO DO PARTICIPANTE COM A INFORMADA NO SISTEMA DA B3 S.A BRASIL BOLSA BALCÃO SEGMENTO CETIP UTVM);
- ✓ INFORMAR A PERIODICIDADE DA CONCILIAÇÃO E DO INVENTÁRIO FÍSICO DAS CÁRTULAS CUSTODIADAS;
- ✓ Informar as áreas responsáveis pelos processos de Conciliação e Inventário Físico;



- ✓ INFORMAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASO DE DIVERGÊNCIA NOS PROCESSOS DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO, DETALHANDO, NO MÍNIMO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA RESOLUÇÃO DA PENDÊNCIA;
- ✓ INSTÂNCIAS COMUNICADAS INTERNAMENTE; E
- ✓ PROCESSO DE COMUNICAÇÃO À B3 QUANTO À PENDÊNCIA IDENTIFICADA.

#### 6. DESCREVER OS PROCESSOS AUDITORIA INTERNA (PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA)

- ✓ INFORMAR AS INSPEÇÕES REGULARES EXECUTADAS NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E DOS CONTROLES DE GUARDA FÍSICA, DETALHANDO, NO MÍNIMO:
- EXISTÊNCIA DE TRABALHO DA AUDITORIA ÎNTERNA TENDO COMO ESCOPO O AMBIENTE E OS PROCESSOS DA GUARDA FÍSICA;
- FREQUÊNCIA COM QUE A INSPEÇÃO É REALIZADA;
- EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO FORMAL COM OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES E NÍVEL HIERÁRQUICO QUE RECEBE O RELATÓRIO;
- Data, conclusão e eventuais recomendações efetuadas nas duas últimas inspeções; e
- SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS PLANOS DE AÇÃO CORRETIVOS DAS FRAGILIDADES REPORTADAS NA ÚLTIMA INSPEÇÃO SE HOUVER.

# 7. DETALHAR A ESTRUTURA DE COMPLIANCE E/OU CONTROLES INTERNOS (PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA) DA INSTITUIÇÃO

- ✓ INFORMAR OS TESTES DE CONFORMIDADE REGULARES EXECUTADAS NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E DOS CONTROLES DE GUARDA FÍSICA, DETALHANDO, NO MÍNIMO:
- FREQUÊNCIA COM QUE O TESTE/ AVALIAÇÃO É REALIZADO;
- EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO FORMAL COM OS RESULTADOS DO TESTE/ AVALIAÇÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES E NÍVEL HIERÁRQUICO QUE RECEBE O RELATÓRIO;
- Data, conclusão e eventuais recomendações efetuadas nos dois últimos testes de conformidade/avaliações; e
- SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS PLANOS DE AÇÃO CORRETIVOS DAS FRAGILIDADES REPORTADAS NO ÚLTIMO TESTE DE CONFORMIDADE/ AVALIAÇÃO.



- ✓ CASO A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUA ÁREA DE COMPLIANCE E/OU CONTROLES INTERNOS, INFORMAR COMO SÃO FEITOS OS CONTROLES NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDA FÍSICA.
- 8. DESCREVER A POLÍTICA, NORMA OU PROCEDIMENTO FORMALIZADO POR ESCRITO E DISPONIBILIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE CONTEMPLE OS PROCESSOS REFERENTES À GUARDA FÍSICA, TAIS COMO: (I) INCLUSÃO, BAIXA, CANCELAMENTO; (II) CONCILIAÇÃO, (III) INVENTÁRIO FÍSICO E (IV) ENDOSSO DA POSIÇÃO EM CUSTÓDIA FÍSICA
  - ✓ FORNECER CÓPIA DOS DOCUMENTOS.

ESCLARECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA DEPOSITÁRIA PODEM SER OBTIDOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DEPOSITÁRIA, PELOS TELEFONES (11) 3770-3380 E 0300-111-8040 OU PELO *E-MAIL* DEPOSITARIA@CETIP.COM.BR.

Declaração de exoneração de responsabilidade: o presente material foi emitido pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão (B3). A B3 é um mercado de balcão organizado autorizada a funcionar pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e regulado tanto por esta quanto pelo Banco Central do Brasil. A contratação dos serviços contidos no presente material é de responsabilidade exclusiva dos participantes, não sendo a B3 responsável, sob qualquer pretexto, por perdas decorrentes do uso direto, indireto ou consequencial do presente material. A B3 se isenta a qualquer responsabilidade de fornecer qualquer recomendação específica de natureza legal, tributária, regulatória ou outras que não estejam no seu escopo de trabalho. A responsabilidade pela eventual contratação dos serviços contidos no presente material é exclusiva dos clientes, cabendo a este tão somente a função comunicativa de lançamento dos produtos e/ou serviços. Os exemplos aqui porventura presentes simbolizam situações simuladas e hipotéticas, meramente ilustrativas. Seu comportamento pode não representar as situações reais de mercado, não cabendo à B3 qualquer responsabilidade por tais casos e/ou pelo desfecho de casos reais. Nada constante aqui restringe ou exclui qualquer responsabilidade legal cabida ao cliente, de acordo com a legislação e normas regulatórias. Este material é de propriedade da B3, sendo expressamente proibida a reprodução de parte ou da totalidade de seu conteúdo, mediante qualquer forma ou meio, sem prévia e formal autorização, nos termos das Leis sobre Propriedade Intelectual. Conforme previsto na Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, no Regulamento do Segmento Cetip UTVM, e demais normas aplicáveis em vigor, em função das características dos mercados que atende, a B3 não possui fundo garantidor ou outros mecanismos de ressarcimento de perdas, razão pela qual não é cobrada qualquer taxa ou contribuição com esse objetivo.